



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
**Estado de São Paulo**

**LEI Nº DE 5.224, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018**

*Autoriza o Chefe do Poder Executivo a outorgar cessão de uso de imóvel público à Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo-FFCL.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.**

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a outorgar cessão de uso à Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo – FFCL, de imóvel público identificado como “Gleba A1”, com área de 21.520,28m<sup>2</sup>, situada no imóvel denominado Chácara Cafecran, deste Município, matrícula nº 11.803, com as seguintes demarcações:

DE	PARA	AZIMUTE	DISTANCIA (metros)
1	2	357d55'12"	9,87
2	3	283d15'12"	25,90
3	4	296d55'27"	21,43
4	5	307d3'22"	11,72
5	6	316d7'51"	226,99
6	7	262d39'44"	94,16
7	8	135d54'21"	263,58
8	9	118d57'20"	27,87
9	1	79d8'18"	98,71
ÁREA = 21.520,28m <sup>2</sup>			

**Art. 2º** - O memorial descritivo da área referente à “Gleba A1” consta dos Anexos I e II, que integram a presente Lei.

**Art. 3º** - A presente cessão de uso é outorgada pelo prazo de 06 (seis) anos, a contar da data da sua respectiva assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, sucessivamente, mediante celebração de Termo de Aditamento, a critério do Poder Executivo.



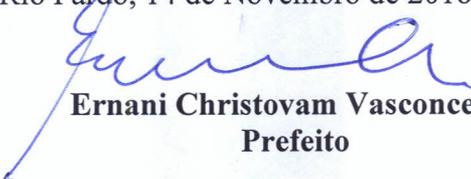
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
**Estado de São Paulo**

**Art. 4º** - Os demais direitos, responsabilidades e obrigações das partes constarão de Termo de Cessão de Uso de Imóvel Público a ser celebrado entre o Município e a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo-FFCL.

**Art. 5º** - Eventuais despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações constantes no orçamento da Autarquia Municipal.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 14 de Novembro de 2018.

  
**Ernani Christovam Vasconcellos**  
**Prefeito**

PUBLICADO NO JORNAL

Diário Of. do Município

Edição de 14. 11 / 18

  
Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

ANEXO I

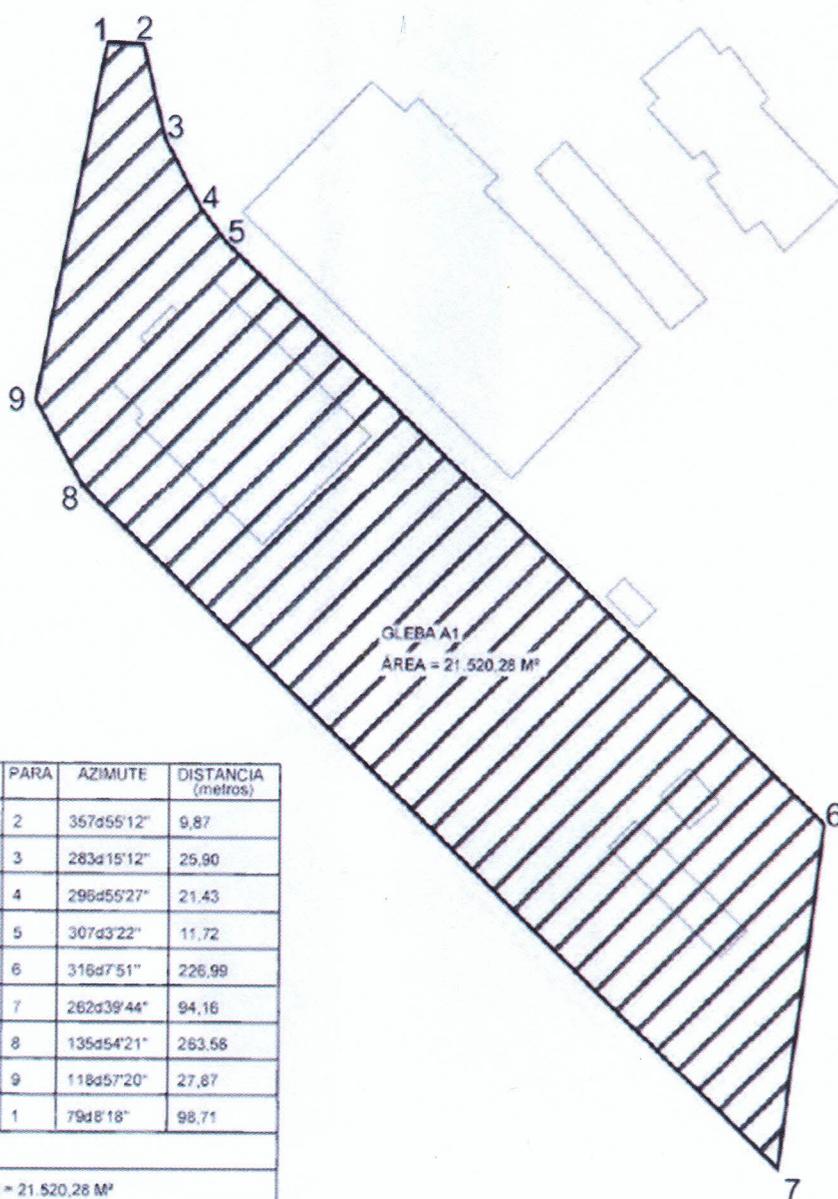




PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

ANEXO II



DE	PARA	AZIMUTE	DISTANCIA (metros)
1	2	357º55'12"	9,87
2	3	283º15'12"	25,90
3	4	296º55'27"	21,43
4	5	307º3'22"	11,72
5	6	316º7'51"	226,99
6	7	262º39'44"	94,16
7	8	135º54'21"	263,56
8	9	118º57'20"	27,87
9	1	79º8'18"	98,71
AREA = 21.520,28 M <sup>2</sup>			